

PROJETO DE LEI Nº 91 DE DE DE 2022.

EMENTA: "ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE ESPECIALISTA – ORIENTADOR EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI, ESTABELECIDO NO ANEXO I DA LEI N. 942 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n. 942 de 03 de fevereiro de 2009, exclusivamente ao que estabelece o quantitativo de cargo de Especialista – Orientador Educacional da Secretaria Municipal de Educação, passando a contar com a seguinte redação:


"ANEXO I"
PARTE PERMANENTE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE PIRAI

CLASSE	DISCIPLINAS	QUANTITATIVO
ESPECIALISTA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	34

Art. 2º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 942 de 03 de fevereiro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*****